



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº169/97 DE 13/10/97 =  
(Oriunda do Poder Executivo)

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ações da Petrobras, (Telepar)- Telebras e Sanepar, e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

## LEI

**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo autorizado a vender todas as ações que o Município possui, em nome da Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR., frente a PRETROBRAS- Petróleo Brasileiro S/A; TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A - junto à TELEBRÁS e Companhia de saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 2º)** Para a venda das ações de que trata o artigo anterior, poderá o Executivo valer-se de leilão na forma da lei de licitações, ou promover a venda através de corretoras oficiais e legalmente credenciados, outorgando a estes, as competentes procurações.

### Parágrafo Único:

Em qualquer hipótese, fica o executivo obrigado a fixar o preço mínimo para a venda das ações, segundo os parâmetros de mercado.

**Art. 3º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete (13/10/97).

  
**ROQUE JORGE FADEL**  
PREFEITO MUNICIPAL